



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº. 05 /2023

Processo Licitatório nº. 053/2023  
Adesão 06/2023

Referencia: Adesão ao Registro de Preços nº. 030/2022 – Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2022, Processo licitatório 0138/2022 da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, Processo Licitatório nº 138/2022, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 52/2022, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e a empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** de CNPJ Nº 19.899.651/0001-93, situada na rua Marechal Floriano, nº 2052 A – Bairro Lourdes, em Governador Valadares/MG, CEP: 35030-330, representada pela Sra. Nislane Fernandes Leal Silveira, brasileira, casada, comerciante de CPF Nº 042.972.126-92, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1- Constitui-se o objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais Odontológicos a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no artigo 7º, § 2º, Inciso III e artigo 14 da lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	UND	50	12,40	620,00
2	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% PCT C/ 3 UND	PCT	200	12,50	2.500,00
4	ADESIVO MASTER BOND 2.1	FR	100	39,00	3.900,00
5	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M	UND	80	185,00	14.800,00
7	AFASTADOR MINNESOTA	UN	60	38,00	2.280,00
11	ALAVANCA DE SELDIN LADO DIREITO	UND	50	37,00	1.850,00
12	ALAVANCA DE SELDIN LADO ESQUERDO	UND	50	37,00	1.850,00
13	ALAVANCA EM FLECHA FORMATO TRIANGULAR (AÇO INOX) N2	UN	30	37,00	1.110,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. 1L	LT	360	12,70	4.932,00
16	ALGODAO ROLO 500G	PCT	150	18,50	2.775,00
18	ALVEOLEX FRASCO COM 10 GR	FR	50	48,50	2.425,00
19	ALVEOLOTOMO	UND	50	108,55	5.427,50
21	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	100	225,00	22.500,00
22	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CXCOM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	200	161,05	32.210,00

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Secretario Mun. de Saude  
Sao Francisco - MG

MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000  
193

Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09 08:42:03  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



23	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100 (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	200	175,25	35.050,00
24	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0 03 UI/ML (CX COM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	100	156,20	15.620,00
26	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% COM 50 TUBETES	CX	200	158,20	31.640,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (EMBALAGEM COM 12G)	UND	100	17,20	1.720,00
29	APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM COM 100 UNID )	FR	200	23,20	4.640,00
43	BROCA 1557/1558 (BLISTER)	UND	200	16,60	3.320,00
44	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (BLISTER)	UND	100	17,99	1.799,00
45	BROCA CIRURGICA ESFERICA	UND	500	23,55	11.775,00
46	BROCA DIAMANTADA 1 A 4 SERIE (BLISTER )	UND	500	9,50	4.750,00
47	BROCA ENDO-Z (BLISTER)	UND	100	33,67	3.367,00
48	BROCA ZEKRYA (BLISTER)	UND	100	33,67	3.367,00
49	BROCAS CARBIDE 1557	UND	50	17,35	867,50
50	BROCAS CARBIDE 1558	UND	50	17,35	867,50
51	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 2	UND	50	17,35	867,50
52	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 3	UND	50	17,55	877,50
53	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 4	UND	50	17,70	885,00
58	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO FINA - KIT COM 6	KIT	40	70,00	2.800,00
59	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO ULTRA FINA - KIT COM 6 BROCAS.	KIT	40	70,00	2.800,00
60	CABO DE BISTURI N 3	UND	50	18,65	932,50
61	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100	8,80	880,00
63	CAIXA INOX 20X10X05	UND	30	82,30	2.469,00
71	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 TIRAS	UND	80	9,60	768,00
72	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	100	36,50	3.650,00
73	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G CLARO	UND	100	36,30	3.630,00
74	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(EMBALAGEM COM 02 TUBOS DE 11G CADA) BASE E CATALISADOR	KIT	100	37,00	3.700,00
76	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA	UND	60	44,00	2.640,00
77	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	30	80,00	2.400,00
78	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	60	48,00	2.880,00
80	COLHER DE DENTINA Nº 5	UND	50	17,50	875,00
89	CORRENTE PARA GUARDANAPO	UND	30	17,50	525,00
90	CREME DENTAL 90GRS	UND	2000	2,65	5.300,00

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Secretario Mun. de Saude  
Sao Francisco - MG

MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTD.A:1989965100019  
Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
LTD.A:19899651000193  
Dados: 2023.05.09 08:42:20  
3 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



92	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL	UND	40	18,50	740,00
93	CURETA DE CIRURGIA MODELO LUCAS	UND	60	43,20	2.592,00
101	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UND	60	54,00	3.240,00
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UND	60	54,00	3.240,00
103	EDTA 17%	UND	30	33,00	990,00
104	ENDO ICE	UND	40	52,55	2.102,00
108	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	3,80	760,00
113	ESPELHO BUCAL	UND	100	6,60	660,00
114	ESPELHO DE MAO	UND	30	23,00	690,00
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNID	CX	100	68,00	6.800,00
117	EUGENOL	FR	30	31,30	939,00
120	FIO DENTAL 500M	UND	50	20,50	1.025,00
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	100	7,70	770,00
125	FLUOR LIQUIDO 0,5 % 500ML	FR	60	24,80	1.488,00
126	FORCEPS ODONTOLOGICO	UND	60	131,00	7.860,00
129	FUCSINA LÍQUIDA 10ML	FR	40	17,55	702,00
140	HEMOSTÁTICO	UND	30	27,40	822,00
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60	8,20	492,00
143	INTERIM KIT PO + LIQUIDO	KIT	80	65,20	5.216,00
146	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX/100	CX	50	57,50	2.875,00
147	LAMPARINA	UND.	10	82,20	822,00
158	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 31 MM	CX.	30	122,00	3.660,00
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR)	PAR	300	2,80	840,00
172	MATRIZ DE ACO MATRIZ DE AÇO 5.0 MM.	UND	100	3,20	320,00
173	MATRIZ DE ACO MATRIZ DE AÇO 7.0 MM.	UND	100	3,20	320,00
176	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	40	11,50	460,00
178	ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL (TANTO PARA CANETAS DE ALTA COMO DE BAIXA ROTAÇÃO) COM BICO INJETOR QUE SE ADAPTE AOS DOIS, EM SPRAY (EMBALAGEM COM 200ML). REFERÊNCIA: MAQUIRA	UND	80	35,00	2.800,00
179	ÓXIDO DE ZINCO	UND	50	9,90	495,00
180	PARAMOCLOROFENOL	FR	50	23,00	1.150,00
181	PASTA PROFILÁTICA	TB	200	12,00	2.400,00
182	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (GRANULAÇÃO EXTRA FINA).	UND	60	32,20	1.932,00
187	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UND	80	15,00	1.200,00
189	PINÇA DE ALLIS	UND	60	55,00	3.300,00
191	PINÇA HEMOSTATICA RETA	UND	60	47,00	2.820,00
196	PLACA DE VIDRO	UND	30	22,50	675,00
198	PORTA DYCAL	UND	80	18,90	1.512,00
200	POTE DAPPEN POTE DAPPEN DE VIDRO.	UND	30	6,80	204,00
204	RESINA MASTER FILL	UN	250	22,50	5.625,00
205	RESINA FLOW	UND	250	50,00	12.500,00

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:198996510001  
93

Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09  
08:42:42 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

206	RESINA Z100	UND	250	76,20	19.050,00
207	RESINA Z250	UND	150	130,50	19.575,00
208	RESTAURADOR TEMPORARIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	60	60,50	3.630,00
211	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40	46,00	1.840,00
212	SERINGA TIPO CARPULE P/ ANESTESIA.	UND	60	52,00	3.120,00
217	SONDA EXPLORADORA	UND	80	19,00	1.520,00
218	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	60	36,00	2.160,00
221	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT COM 40 UNID	PCT	40	37,50	1.500,00
222	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	PCT	40	2,55	102,00
223	TESOURA CIRÚRGICA	UND	50	28,50	1.425,00
224	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM AMALAGAMA C/12	PCT	60	11,50	690,00
225	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM RESINA COM 50 TIRAS	PCT	60	66,50	3.990,00
226	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE PCT 50	PCT	80	4,55	364,00
231	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	40	27,00	1.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 403.566,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, da Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07(sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de Fornecimento realizada pelo setor de compras da Secretaria de Saúde.

2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de **São Francisco/MG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

  
Lucas Maquiel de A. Paraiso  
Secretario Mun. de Saude  
Sao Francisco - MG

MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000  
193

Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09  
08:43:02 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo do presente Contrato é de **R\$ 403.566,00 (quatrocentos três mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, sob as rubricas:

**060110.301.8002.6806 339030 – Ficha (4712)**

**060110.301.8002.6806 339030 – Ficha (4713)**

**060110.301.8002.6806 339030 – Ficha (4813)**

### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2023**.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar o contrato, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

  
Lucas Maquiel de A. Paraíso  
Secretário Mun. de Saúde  
São Francisco - MG

MEGA ATACADISTA DE  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09 08:43:15  
-03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta Adesão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.


10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

  
Lucas Maquiel de A. Paraiso  
Secretario Mun. de Saude  
Sao Francisco - MG

MEGA ATACADISTA  
DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Assinado de forma digital  
por MEGA ATACADISTA DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09 08:43:30  
-03'00'  
93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação.

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de São Francisco/MG ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

*Lucas Maquiel de A. Paraiso*  
Secretario Mun de Saude  
Sao Francisco - MG

MEGA  
ATACADISTA DE  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:198996510  
00193

Assinado de forma  
digital por MEGA  
ATACADISTA DE  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:19899651000193  
Dados: 2023.05.09  
08:43:42 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a este contrato decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de São Francisco/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes do presente Contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de São Francisco/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

São Francisco/MG, 05 de maio de 2023.

  
Lucas Maquiel de A. Paraíso  
Secretário Mun. de Saúde

**LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO** MG  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Município de São Francisco/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 19.899.651/0001-93

Nislane Fernandes Leal Silveira - CPF Nº 042.972.126-92

Nome: \_\_\_\_\_ *ed*

Nome: \_\_\_\_\_ *Nislane Fernandes Leal Silveira*

MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:19899651000193  
193 Assinado de forma digital por MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:19899651000193  
Data: 2023.05.09 08:44:12 -03'00'

*Spavain*  
Lucas Maquiel de A. Paraiso  
Secretario Mun de Saude  
Sao Francisco - MG